



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.242/2013

Assunto: DISPÕE SOBRE A REVISÃO PARCIAL DO VENCIMENTO BÁSICO
DOS SERVIDORES CUJO VENCIMENTO FOI ULTRAPASSADO
PELO MINIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 13/06/2013

Sanção: 13/06/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.242/2013

Em, 10 de junho de 2013.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO PARCIAL DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES CUJO VENCIMENTO FOI ULTRAPASSADO PELO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte

LEI

Art.1º. Os vencimentos dos servidores efetivos que foram ultrapassados pelo valor do salário mínimo nacional são fixados, a contar de 1º de junho de 2013, em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art.2º. Serão excluídos da folha os valores pagos como complemento do salário mínimo.

Art.3º. As despesas decorrentes da implantação do vencimento estabelecido no artigo 1º correrão à custa das dotações de pessoal das respectivas Secretarias, suplementadas, se possível e necessário.

Art.4º. Caso seja necessário, para adequar a despesa ao limite prudencial a que se refere a Lei Complementar nº 101/2011, podem ser adotadas as seguintes providências, por ordem:

- I – ações fiscais para aumentar de arrecadação;
- II – exoneração de cargos em comissão e funções de confiança;
- III – adoção de programa de demissão voluntária;
- IV – demissão de servidores em estágio probatório;
- V – demissão de servidores com menor tempo de estabilidade.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de junho de 2013, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 10 de junho de 2013.

APROVADO

Em 10 de junho de 2013

Marco Antônio Ferreira
Presidente Câmara Municipal S.M.G

SANCIONADO

Em 13 de junho de 2013

Avenida Capitão Silvío, 1446 – fone-fax 0**69 3642 2234

7enildo Pereira dos Santos
Vice-Presidente